



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018 /2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID, CNPJ nº 20.503.199/0001-88, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a 2ª parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1339)	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 8 de fevereiro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 008/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 8 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa repassar, na modalidade de subvenção social, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID, inscrita no CNPJ sob o nº 20.503.199/0001-88, sendo este recurso próprio do orçamento vigente, para custear os serviços ofertados pela entidade.

O montante será repassado em duas parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a 2ª no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

09/02/2021
Bh57
Costa